

Lei nº 909/2003

**Denomina nomes de ruas
projetadas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina os nomes das ruas Projetadas da Cidade de Nova Cruz/RN.

- Rua Projetada 61 – no conjunto Nova Esperança de rua João Duarte Neto
- Rua Projetada 62 – de José Barbosa de Macedo
- Rua Projetada 67 – no bairro São Judas Tadeu de rua José Lopes Barbosa
- Rua Projetada 41 – no bairro Santa Maria Gorete de rua Antônio Crizanto da Costa
- Rua Projetada 46 – de rua Vereador Renato José de Melo
- Rua Projetada 42 – no Loteamento Planalto de rua Francisco Cordeiro do Vale
- Rua Projetada 47 – de Carlos Adson Barbosa
- Rua Projetada 102 – de rua Professor Manoel Elias da Silva
- Rua Projetada 103 – de rua Dr. Alcebíades da Rocha
- Rua Projetada 14 – de rua Celma Martins do Vale (nena)
- Rua Projetada 02 – no bairro Santa Maria Gorete de rua Odilon Severino da Cunha

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antonio Arruda Câmara, em 28 de novembro de 2003, 114º da República.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 010/2003 de autoria do Poder Executivo, que denomina os nomes das ruas projetadas e dá outras providências, após aprovação dos senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 909/2003.

Nova Cruz, 28 de novembro de 2003.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Cruz/RN.

FRANKLIN
TIRAR XEROX E PUBLICAR
NO QUADRO DE AVISO Lei 909/2003
Rejunior